



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.088, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1987

= Dispõe sobre autorização ao Executivo para contrair empréstimo e para receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de CZ\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos) que será utilizada na aquisição de uma ambulância Caravan GM, nova, bem como a integralizar o valor do referido veículo em CZ\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos). =

=====

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma ambulância CARAVAN GM, nova, que se destinará aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar o convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º é de ordem de CZ\$ 80.915,00 (oitenta mil, novecentos e quinze cruzados), da qual fica autorizado o Executivo a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de CZ\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), representando assim, a aquisição, no valor de Cz\$..... 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), ficando, ainda, pela presente Lei, autorizado o senhor Prefeito Municipal a contrair junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - BANESPA - Agência local, um empréstimo no valor de CZ\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e sete cruzados e cinquenta centavos), através de contrato por antecipação da receita orçamentária, que será liquidada até 30 (trinta) dias depois de encerrado o atual exercício financeiro, acrescido de juros, taxas e encargos, de acordo com as condições operacionais da referida instituição oficial de crédito.

Artigo 3º - Fica, outrossim, permitido ao Executivo vincular ao contrato de financiamento respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no artigo anterior, o produto das parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou de outro que porventura venha a substituí-lo, cabíveis ao Município, assim como a totalidade ou parte dos depósitos bancários suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes das operações contratadas, e também autorizar o Banco do Estado de São Paulo S/A a reter, receber e/ou compensar diretamente ou nos órgãos e estabelecimentos competentes, aqueles recursos até o limite das obrigações vencidas conferindo para tanto poderes especiais, irrevogáveis e irreatáveis no contrato que for assinado ou em instrumento separado.

Parágrafo Único - A execução do disposto no "caput" deste artigo que poderá efetivar-se em quaisquer data até o montante necessário ao pagamento de prestações e encargos vencidos e não pagos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - O empréstimo de que trata o artigo anterior será destinado para parte do pagamento de um veículo tipo ambulância, a ser adquirido.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir junto à Contadoria Municipal, um crédito no valor de CZ\$ 40.457,50 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzados e cinquenta centavos), para atendimento da despesa com a aquisição do veículo mencionado no artigo 1º.

Artigo 6º - A referida despesa será coberta com a operação de crédito autorizado no artigo 2º.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contratos, termos, aditivos e outros instrumentos públicos ou particulares destinados à contratação do empréstimo e/ou outorga dos poderes de que trata esta Lei.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 23 de fevereiro de 1987.

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Diretoria nesta mesma data.

Maria de Lourdes Motta Moretto
Diretora de Administração